

PROJETO DE LEI 02/2019

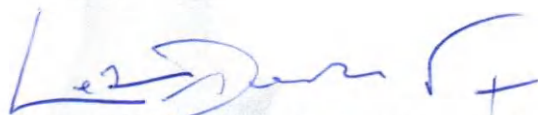
**“TORNA OBRIGATÓRIO O
ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL
DE RAUL SOARES CÓPIA DE TODOS OS
CONTRATOS FIRMADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL
SOARES”**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Raul Soares obrigada a encaminhar à Câmara Municipal de Raul Soares cópia de todos os contratos firmados relacionados a obras, serviços, compras, alienações e locações realizados.

Parágrafo Único - As informações deverão ser encaminhadas tão logo realizada a contratação e o seu envio poderá se dar por meio de mídia digital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Raul Soares, 20 de fevereiro de 2019.



Nelson Alexandre de Paula - Nelsão do PT

Vereador

JUSTIFICATIVA

Como dispõe a Constituição da República, em seu art. 31, caput, e regulamentam as Leis Orgânicas Municipais, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal.

Como se não bastasse, as solicitações dos vereadores, com relação às cópias de contratos realizados pela Prefeitura Municipal de Raul Soares não vem sendo, não estão sendo enviadas para esta Casa de Leis, impedindo os vereadores de exercer a função fiscalizadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG	
CNPJ: 01.617.472/0001-50	
PROTOCOLO	
DATA: 25/02/2019	HORA: 15:37
ASS. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	



VEREADOR

Nelsão 

"COMPROMISSO, TRABALHO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA"